



EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DE LAGOA NOVA – RN, com sede na Rua Tomaz Silveira S/N – Centro (prédio da Estação da Juventude) Lagoa Nova – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 08.182313/0007-10 , em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de AUDIOVISUAL, cujo objetivo é:

A. fomento a 23 (vinte e três) projetos de Produção de Tutoriais, videoclipes, Documentários, Curtas-metragens apresentados por iniciativas do segmento audiovisual e artes conexas, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município, de acordo com o Inciso I do Art. 6º.

B. fomento a 05 (cinco) projetos de apoio à cine clubes, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas itinerantes e de rua, de acordo com o Inciso II do Art. 6º.

C. fomento a 04 (quatro) projetos; dois de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aulas e dois projetos de apoio à realização de mostras de produções audiovisuais

1. DO OBJETO

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Lagoa Nova/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular Lagoanovense.

2. DOS PROPONENTES:

2.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

2.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de mostras de produções audiovisuais, e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;



II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/>; o link deverá está disponível em inscrição do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 20 de outubro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 10 de Novembro de 2023 as 13:00h e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: secej@lagoanova.rn.gov.br (no endereço para envio deve está em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude com sede na Rua Tomaz Silveira s/n – Centro, prédio da Estação da Juventude, Lagoa Nova – Rio Grande do Norte

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos;

3.3. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS;

3.4. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5 Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

3.6. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

3.7. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÃO (ANEXOS);

3.8. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

3.8.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

3.8.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

3.8.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

3.8.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

3.8.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);



3.8.6. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÕES (ANEXO);

3.8.7. Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

3.8.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – Ordem dos Músicos do Brasil - O.M.B. e previdência social.

3.9. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza cultural comprovadas no C.N.A.E.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE;

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Lagoa Nova/RN, ou radicados na cidade de Lagoa Nova/RN, há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Lagoa Nova/RN, há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

4.1.3. Microempreendedores Individuais (M.E.I.), de natureza cultural, com sede no município de Lagoa Nova/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o perfil no sistema de mapas culturais e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas;

4.1.4. Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Lagoa Nova/RN e poderão participar apenas no Inciso II (cine clubes), de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas;

4.3. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



II – Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude ou via E-mail sececj@lagoanova.rn.gov.br

5.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

5.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto;

5.4. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude da Pref. Mun. de Lagoa Nova/RN, e do Ministério da Cultura/Gov. Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo;

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em uma categoria audiovisual contidas neste edital do Artigo 6;



INCISOS	VALORES
Art. 6º § 2º do inciso I	R\$ 86.030,07
Art. 6º § 2º do inciso II	R\$ 19.664,48
Art. 6º § 2º do inciso III	R\$ 9.872,84

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

7. ENTENDIMENTOS

- 7.1. Compreende-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário;
- 7.2. Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamentos especificados;
- 7.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária;
- 7.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022;
- 7.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento;
- 7.6. Artista Não alfabetizados “comprovadamente via documentos” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. De cultura sececj@lagoanova.rn.gov.br

Em referência ao Art. 6º De acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$ 86.030,07, constitui objeto deste Edital o fomento aos 30 (trinta) projetos culturais apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em duas categorias:

7.7. Faixa A – Produção de:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETO	VALOR
A	Tutoriais	07	R\$ 2.860,00
B	Videoclipes	04	R\$ 5.220,00



C	Documentários Memórias de Lagoa Nova	06	R\$ 3.470,00
---	--	----	--------------

7.8. Faixa B – Produção de:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETOS	VALOR
D	Curta Metragem	04	R\$ 5.000,00

FAIXA A

a) 07 (sete) Vídeos Tutoriais: expressões, produções de tipologias artísticas de 05 a 08 minutos cada, editados com roteiro anexo em projeto que tenham referências das culturas tradicionais e manifestação populares no campo cultural artístico:

b) 04 (quatro) videoclipes de no mínimo 03 e máximo 08 minutos com tipologias artísticas de: Música, Dança e esquetes teatrais (roteiro e textos devem vir anexos ao projeto).

c) 06 (seis) Videodocumentários “Memórias de Lagoa Nova”; de 05 a 08 minutos cada, com o protagonismo de personagens da Cultura popular Lagoanovense, patrimônio arquitetônico, patrimônio histórico, folclore popular e trajetória de figuras importantes na cultura popular local.

FAIXA B

d) 04 (quatro) produções videográficas de curta metragem de mínimo 05 minutos, máximo 15 minutos; com temas relacionados a cultura popular de lagoa Nova/RN, em seus enredos devem conter no mínimo 01 dos lemas seguintes: Mulher, inclusão e acessibilidade, Cultura Afro, Cultura indígena, LGBTQIA+, preconceito.

Parágrafo Único: Todos os Projetos contemplados nestes editais seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no You tube, Instagram e Facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, Lei Paulo Gustavo. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo.

8. DAS PROPOSTAS

8.0. Em relação ao Inciso II do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de **R\$ 19.664,48 (dezenove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, com previsão de seleção de 05 (cinco) projetos apresentados funcionamento de salas de cine clubes, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, de acordo com o Inciso II do Art. 6º da Lei nº 195/2022, cuja especificação está abaixo discriminada:

Ordem	Ação	Nº de projetos	Valor
A	Apoio a cine clube	05	R\$ 3.730,00



- a) Apoio a 05 (cinco) projetos de Cine clube Cultural, desenvolvido por associações culturais constituídas (com registro ou não, mas devidamente comprovada por CNPJ e/ou atas de reuniões, fotografias e relatórios) são elas: teatro, danças, Cultura Afro, Cultura indígena, música, Circo, audiovisual, literária. Com 03 sessões gratuitas (cada) á sociedade (filmes informados em projeto). Os filmes deverão ser de produção brasileira (de preferência regional) com temáticas artísticas, o proponente será o responsável por exibir e lotar uma sessão gratuita no programa cultural de execução coletiva dos produtos gerados via incentivo Lei Paulo Gustavo em abril de 2024. O Projeto deverá ter no mínimo 10 cartazes a 01 banner medindo 1,20 x 1,00 m com a logo do projeto e os logos parceiras deste edital.

8.1. Em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê um investimento total de **R\$ 9.872,84 (Nove mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro Centavos)**, com previsão de seleção de 04 (quatro) projetos individuais e/ou coletivos, em 02 (duas) categorias por faixa de valores total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual e o total de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais) para Apoio a realização de Mostras de Cinema, a ser executado no plano de execução em abril de 2024 (apoio para locação de telão e som) dentre as 02 (duas) categorias, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

Ordem	Ação	Nr. Projeto	Valor
A	Oficina de edição de imagens	01	R\$ 2.500,00.
B	Oficina de Edição de vídeos para redes sociais;	01	R\$ 2.500,00.
C	Mostra de cinema popular	02	R\$ 2.180,00

a) 01 (Um) Oficina de edição de imagens para um público de 20 pessoas (com inscrição oficializada), carga horária será de 10:00h/aula com certificação simples, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado na cidade de Lagoa Nova/RN com o mínimo de 02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. A certificação será entregue no evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023. (as fichas de inscrições deverão vir anexas ao relatório de prestação de contas junto a imagens do processo de ensino).

b) 01 (Um) oficina de edição de vídeos para redes sociais, direcionado a um público de 20 pessoas (com inscrição oficializada), carga horária será de 16:00 h/aula com certificação, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado na cidade de Lagoa Nova/RN com o mínimo de 02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. A certificação será entregue no evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023(as fichas de inscrições deverão vir anexas ao relatório de prestação de contas junto a imagens do processo de ensino).

c) 02(dois) Apoios a mostra de cinema popular, recurso destinado a locação de equipamentos: telão e som. Os proponentes deverão ser radicados no mínimo 02 (dois) anos na cidade de Lagoa Nova/RN e deverão ter seus cnpj's ativos com regularidade fiscal. O evento fará parte do programa de execução dos produtos culturais gerados pela lei emergencial Paulo Gustavo 2023. (caso o



produtor não tenha registro de CNPJ, pode comprovar sua atuação no ramo de produção no seu perfil no <https://mapas.cultura.gov.br/>.

8.2. Serão consideradas Ações Formativas: Cursos, Oficinas de capacitação, seminário e afins, ministrados por profissionais de reconhecida experiência no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aula.

8.3. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, currículo do ministrante e a ementa da oficina/curso.

8.4. Serão consideradas Ações de Exibições: Atividade Cineclubistas, Mostra e/ou Festivais em ambientes fixos e/ou itinerantes que objetive a valorização e a divulgação do Cinema Nacional, com foco na produção potiguar e interiorana, que possibilite refletir sobre a linguagem do cinema, possibilitando a experiência fílmica como ferramenta de educação e desenvolvimento Sociocultural.

8.5. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, proposta(s) de programação, locais de exibição e propostas de datas de realização. Caso haja parceria, e/ou seja um projeto de continuidade, anexar comprovante de realizações anteriores e carta de apoio das entidades parceiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

9. DO PAGAMENTO

O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

9.1. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.2. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,.

11. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

11.1 - Período de inscrições 20/10/2023 até 17/11/2023 - 26 dias corridos

11.2 - Resultado da fase de habilitação 22/11/2023 -05 dias para análise

11.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 23/11/2023 a 24/11/2023 - 02 dias úteis

11.4 - Período de Análise pareceristas 25/11/2023 a 06/12/2023 – 12 dias corridos;

11.5 - Resultado da classificação das análises 07/12/2023

11.6 -Interposição de recurso da fase de classificação 08/12/2023 a 09/12/2023 - 02 dias úteis

11.7 -Resultado Final 10/12/2023

11.8 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 11/12/2023 a 14/12/2023 04 dias;

11.9 - Período de pagamento das premiações 14/12/2023 a 22/12/2023 - 08 dias corridos

11.10 - Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/06/2024

12. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

a), deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida;

II – Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site Mapas.cultura.gov.br;

III - breve currículo da equipe técnica realizadora (audiovisual);

IV - Currículo do proponente pessoa física ou jurídica, deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;

V - Histórico do proponente pessoa jurídica, página no sistema de mapas culturais;

VI – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

VII – declaração de afro descendência, descendência indígena ou cigana (ANEXO)

VIII – carta de anuência (ANEXO);

IX - Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto só anexar podendo ser limitado a 3 anexos apenas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc. com gratuidade de acesso e público-alvo.

13. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

13.1. Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada;

13.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Lagoa Nova/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

14. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

14.1. Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatas(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto



Federal nº 11. 525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>;

14.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

14.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;

14.4. O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração;

14.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos;

14.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail sececj@lagoanova.rn.gov.br contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12;

14.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

15. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados;

15.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores;

15.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

15.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais.

16. ITENS DE JULGAMENTO

16.1 Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo – Iniciativas artísticas culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência);

16.2.1 Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto);]

16.2.2 Impacto social.



16.2.3 Viabilidade de realização

16.2.4 Valorização identitária.

16.2.5 Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores.

17. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

17.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude no endereço citado no início deste edital;

17.2. Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

17.3. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

17.5 O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto na Coordenação de Cultura;

17.6. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital;

17.7. O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros;

17.8. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.;

17.9. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital;

17.10. Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do

manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,

17.11. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, nos prazos estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas (caso necessário for), registros das atividades executadas e demais informações pertinentes;

17.12. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise;

18.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.



18.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito;

18.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação;

18.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico sececj@lagoanova.rn.gov.br até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

19.2. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN, decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica;

19.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo;

20.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as);



20.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente;

20.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN, para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado;

20.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município de Lagoa Nova/RN,

20.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 5.787,36 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital. 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023;

20.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Lagoa Nova/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração;

20.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Lagoa Nova/RN, através do endereço eletrônico sececj@lagoanova.rn.gov.br e presencialmente na sede da entidade na Rua Tomaz Silveira S/N – Centro (prédio da Estação da Juventude) Lagoa Nova/RN.

21. DOS ANEXOS

21.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para download.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração de Afro descendência, descendência Indígena ou Cigana.

Anexo III – Carta de Anuência

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do(a) proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

Lagoa Nova/RN, 09 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Constitucional



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: do CAMARLA-Cadastro Municipal de Artistas Lagoanovenses

ASSINATURA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROJETO

1 – NOME DO PROJETO

PROPONENTE DO PROJETO

2 – NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL	3 – CPF ou CNPJ	
4 – NOME DO DIRIGENTE/PROPONENTE	5 – CARGO OU FUNÇÃO	
6 – ENDEREÇO	7 – BAIRRO	
8 – CIDADE	9 – ESTADO	10 – CEP
11 – DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DIRIGENTE/PROPONENTE	12 – DATA DA EMISSÃO	
13 – TELEFONE	14 – TELEFONE ALTERNATIVO	
LINK DO PERFIL DO MAPA CULTURAL DO PROPONENTE		

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (Técnico)

15 – NOME	16 – TELEFONE
-----------	---------------



METAS A ATINGIR

25 – METAS DO PROJETO	26 – QUANTIDADE
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	
8)	

Obs.: Consulte os objetivos do seu projeto e defina as metas para alcançá-los, quantificando-os (nº de espetáculos, nº de espectadores, nº de exemplares, nº de pessoas treinadas, área construída, área restaurada) etc

CRONOGRAMA DO PROJETO

27 – AS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO ESTÃO DEFINIDAS?	28 - OBSERVAÇÃO
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO INÍCIO ____/____/____ TÉRMINO ____/____/____	

NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS

29 - PARA A ELABORAÇÃO DESTA PROJETO FORAM CONTRATADOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO ABAIXO QUALIFICADO. DENTRO DO LIMITE DE 10% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO CONFORME CONSTANTE ORÇAMENTO APRESENTADO.	
30 – EMPRESA OU TÉCNICO CONTRATADO	31 – CNPJ/CPF



32 – ENDEREÇO		
33 – TELEFONE	34 – CELULAR (TELEFONE ALTERNATIVO)	35 – EMAIL

36 - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL		
<ol style="list-style-type: none">1. Declaro para os devidos fins que não captarei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com os quais mantenho vínculo de natureza econômica.2. Declaro que o lançamento do Projeto Cultural aprovado e incentivado será executado junto ao plano de execução coletiva proposto pela Sec. Mun. De cultura de João Câmara/RN e que em todo material de apresentação e divulgação do projeto constará, obrigatoriamente, as logomarcas da LEI PAULO GUSTAVO, SEC. MUN. DE CULTURA DE FLORANIA/RN, Min. da Cultura e Gestão Municipal.3. Declaro que os bens culturais resultantes dos projetos incentivados, na forma da lei, são públicos, e os produtos deles resultantes, se comercializados, também estarão a disposição do público em geral.4. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado à secretaria Municipal de Cultura, para devida aprovação.5. Declaro estar ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto incentivado, deverá ser apresentada à secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas via relatório dos recursos recebidos e despendidos.6. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.		
37 – DATA	38 – NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	39 – ASSINATURA



Prefeitura Municipal
Lagoa Nova
A capital da Serra de Santana



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

Autodeclaração étnico-racial – preto, pardo, indígena e Cigano

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção de projetos culturais _____ da Lei emergencial da cultura Paulo Gustavo que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes prevista em lei, à desclassificação neste edital e ter, em consequência, sua candidatura recusada, o que poderá ocorrer em qualquer momento.

Lagoa Novas /RN _____ de _____ 2023

Assinatura



Prefeitura Municipal
Lagoa Nova
A capital da Serra de Santana



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III Carta de Anuência

A(o) Projeto _____, através de seu representante _____, afirma ter conhecimento, por completo, do Projeto _____, tendo como proponente _____, para fins de inscrição no EDITAL _____.

Atesta ainda que, o mesmo está alinhado com sua política cultural que, apoiará sua execução, ficando a _____ Entidade _____ encarregada de _____ para _____.

Declaro que apoio, e estou à disposição para contribuir com a execução do referido projeto proposto no edital acima descrito.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2023

Assinatura